



CONTRATO Nº 1001.01/2020.01.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA CEARENSE HOSPITALR EIRELI  
EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.815-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Luis Carlos do Nascimento aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CEARENSE HOSPITALR EIRELI EPP**, estabelecida na RUA GATASSE KALUME, 21-A Bairro: Messajana, Fortaleza - CE CEP: 62.842.340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.436.496/0001 - 34, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LAEZIO DOS SANTOS RG: 20076568568 SSP CE CPF: 062.355.123 - 33, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1001.01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 482.444,49 (Quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e Anexo I.

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**



5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro - MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Publica em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



1360

9.1. A contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



1361

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

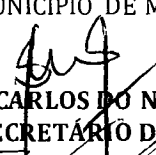
**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:**

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo - CE.

MUCAMBO-CE, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

  
LUI CARLOS DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CEARENSE HOSPITALAR EIRELI EPP  
FRANCISCO LAEZIO DOS SANTOS

RG: 20076568568 SSP CE CPF: 062.355.123 - 33  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## Anexo I

1369  
#

## LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAC	PSF	QUATIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG	COMP.	1250	500	1750	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 52,50
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	750	1250	2000	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
3	ANLODIPINA 10MG	COMP.	500	0	500	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 45,00
4	ANLODIPINA 5MG	COMP.	500	0	500	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 20,00
5	ATENOLOL 100MG	COMP.	500	0	500	BOEHRING	R\$ 0,06	R\$ 30,00
6	ATENOLOL 25MG	COMP.	500	0	500	BOEHRING	R\$ 0,04	R\$ 20,00
7	ATENOLOL 50MG	COMP.	500	0	500	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 15,00
8	BROMETO DE IPATRO	FRASCO	450	200	650	HIPOLABOR	R\$ 1,09	R\$ 708,50
9	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	1750	4000	5750	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 172,50
10	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	600	400	1000	NOYA QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 100,00
11	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	400	200	600	FARMACE	R\$ 0,10	R\$ 60,00
12	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G	BISNAGA	200	100	300	FARMACE	R\$ 2,11	R\$ 633,00
13	ENALAPRIL 10MG	COMP.	600	200	800	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 32,00
14	ENALAPRIL 20MG	COMP.	600	200	800	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 48,00
15	ENALAPRIL 5MG	COMP.	600	200	800	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 24,00
16	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	400	200	600	GERMED	R\$ 0,24	R\$ 144,00
17	FENOTEROL 5MG GOTAS	FRASCO	600	200	800	NEO QUIMICA	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
18	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	600	200	800	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 32,00
19	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	600	200	800	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 32,00
20	GLICAZIDA 30MG	COMP.	600	200	800	PHARLAB	R\$ 0,37	R\$ 296,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	500	200	700	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 21,00
22	INSULINA LANTUS CANETA	CANETA	200	25	225	SANOFI	R\$ 65,00	R\$ 14.625,00
23	INSULINA NPH/UND	FRASCO	40	0	40	SANOFI	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
24	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	30	0	30	SANOFI	R\$ 28,50	R\$ 855,00
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	200	250	450	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
26	LOSARTANA 50MG	COMP.	1750	5000	6750	NEO QUIMICA	R\$ 1,84	R\$ 12.420,00
27	METFORMINA 500MG	COMP.	1750	1000	2750	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 275,00
28	METILDOPA 500MG	COMP.	150	250	400	SANVAL	R\$ 0,33	R\$ 132,00
29	NIFEDIPINA	COMP.	250	0	250	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 17,50
30	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMP.	500	500	1000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 90,00
31	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	360	250	610	HIPOLABOR	R\$ 1,06	R\$ 646,60
32	PREDNISONA 20 MG COMP.	COMP.	150	250	400	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 88,00
33	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMP.	100	0	100	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 15,00
34	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	1000	750	1750	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 70,00
35	SINVASTATINA 20 MG COMP.	COMP.	100	750	850	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 59,50
36	SINVASTATINA 40 MG COMP.	COMP.	100	750	850	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 127,50
37	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	BISNAGA	400	500	900	PRATI	R\$ 1,61	R\$ 1.449,00
38	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMP.	750	750	1500	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 195,00
39	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	100	750	850	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 51,00
40	VITELINATO DE PRATA	FRASCO	12	0	12	ALLERGAN	R\$ 18,20	R\$ 218,40
VALOR TOTAL R\$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)								



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1363

LOTE 2- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAC	PSF	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMP	900	0	900	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00	
2	AGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMP	400	200	600	FARMACE	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00	
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	360	0	360	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 442,80	
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	250	0	250	HIPOLABOR	R\$ 2,85	R\$ 712,50	
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	1200	0	1200	TEUTO	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00	
6	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMP	100	0	100	TEUTO	R\$ 4,47	R\$ 447,00	
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	600	0	600	HALEX	R\$ 0,42	R\$ 252,00	
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMP	200	0	200	SAMTEC	R\$ 0,91	R\$ 182,00	
9	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	3600	750	4350	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,71	R\$ 7.438,50	
10	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	2400	100	2500	ABL	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	
11	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMP	600	0	600	ABL	R\$ 15,85	R\$ 9.510,00	
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	3000	200	3200	BLAU	R\$ 10,13	R\$ 32.416,00	
13	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMP	2400	600	3000	CRISTALIA	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	
14	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	500	0	500	HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
15	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMP	2250	0	2250	HIPOLABOR	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00	
16	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	300	0	300	CRISTALIA	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00	
17	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	3600	500	4100	NATULAB	R\$ 1,02	R\$ 4.182,00	
18	DESLANOL 0,2 MG INJETAVEL	AMP	300	0	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,10	R\$ 630,00	
19	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	1200	250	1450	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 870,00	
20	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMP	3600	600	4200	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 1.470,00	
21	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	3600	250	3850	NEO QUIMICA	R\$ 0,81	R\$ 3.118,50	
22	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	3600	750	4350	SANTISA	R\$ 0,72	R\$ 3.132,00	
23	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMP	200	0	200	TEUTO	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00	
24	DOPAMINA INJETAVEL	AMP	125	0	125	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 187,50	
25	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	300	0	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,85	R\$ 855,00	
26	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	800	0	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00	
27	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	2400	250	2650	TEUTO	R\$ 0,66	R\$ 1.749,00	
28	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMP	1200	250	1450	HYPOFARMA	R\$ 0,90	R\$ 1.305,00	
29	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMP	1800	0	1800	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00	
30	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	300	0	300	ISOFARMA	R\$ 1,92	R\$ 576,00	
31	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEX.250MG)	AMP	700	0	700	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00	
32	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMP	400	0	400	CRISTALIA	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00	
33	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMP	600	0	600	CRISTALIA	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00	



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1364

34	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	2400	100	2500	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
35	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	2400	100	2500	TEUTO	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
36	HIOSCINA COMPOSTA 500MG	AMP	3600	250	3850	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 5.775,00
37	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML	AMP	1200	0	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
38	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V INJETAVEL	AMP	750	100	850	HYPOFARMA	R\$ 3,37	R\$ 2.864,50
39	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	100	0	100	HIPOLABOR	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	1800	500	2300	MARIOL	R\$ 0,45	R\$ 1.035,00
41	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMP	1920	250	2170	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 6.510,00
42	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJET.	AMP	300	0	300	CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
43	NOOTROPIL 1G INJETAVEL	AMP	100	0	100	SANOFI	R\$ 3,37	R\$ 337,00
44	ONDASETRON INJETAVEL 4MG/2ML	AMP	300	0	300	HIPOLABOR	R\$ 0,90	R\$ 270,00
45	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	2700	300	3000	BLAU	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
46	OXITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMP	1000	0	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
47	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	2100	600	2700	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
48	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMP	200	100	300	TEUTO	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
49	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	2400	250	2650	SANVAL	R\$ 0,55	R\$ 1.457,50
50	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMP	3600	100	3700	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 3.108,00
51	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMP	250	0	250	ISOFARMA	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
52	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	3600	250	3850	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 3.118,50
53	VITAMINA K INJETAVEL	AMP	250	0	250	HIPOLABOR	R\$ 1,58	R\$ 395,00
VALOR TOTAL R\$ 200.048,80 (Duzentos mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)								

## LOTE 4 - MATERIAL PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAC	PSF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	150	100	250	THEOTO	R\$ 3,50	R\$ 875,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIATRICO COM GEL HOSPITALAR PACOTE C/20 UNIDADES	PCT	36	0	36	MAXI	R\$ 9,90	R\$ 356,40
3	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LIT	25	50	75	BRIT	R\$ 7,87	R\$ 590,25
4	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GAL	25	25	50	FORTSAN	R\$ 9,75	R\$ 487,50
5	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LIT	576	250	826	FORTSAN	R\$ 0,89	R\$ 735,14
6	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LIT	90	50	140	FARMAX	R\$ 2,50	R\$ 350,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	12000	1000	13000	SR	R\$ 0,03	R\$ 390,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	7500	1000	8500	SR	R\$ 0,07	R\$ 595,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	15000	500	15500	SR	R\$ 0,07	R\$ 1.085,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	15000	500	15500	SR	R\$ 0,03	R\$ 465,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	9000	500	9500	SR	R\$ 0,03	R\$ 285,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	7500	500	8000	SR	R\$ 0,03	R\$ 240,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	15000	500	15500	SR	R\$ 0,03	R\$ 465,00
14	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°25G	UND	100	0	100	PROCARE	R\$ 0,89	R\$ 89,00
15	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°26G	UND	100	0	100	PROCARE	R\$ 0,89	R\$ 89,00
16	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°27G	UND	300	0	300	PROCARE	R\$ 0,89	R\$ 267,00



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1365

17	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LIT	288	200	488	ITAJA	R\$	4,56	R\$ 2.225,28
18	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRCS	216	144	360	ITAJA	R\$	1,89	R\$ 680,40
19	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRCS	60	42	102	MADREVITA	R\$	9,00	R\$ 918,00
20	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LIT	12	0	12	VICPHARMA	R\$	9,00	R\$ 108,00
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	210	100	310	NEVOA	R\$	10,00	R\$ 3.100,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	15	0	15	CREMER	R\$	11,53	R\$ 172,95
23	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UND	1	5	6	MIKATOS	R\$	89,00	R\$ 534,00
24	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UND	1	5	6	MIKATOS	R\$	89,00	R\$ 534,00
25	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND Glicosímetro + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	2	5	7	ROCHE	R\$	67,50	R\$ 472,50
26	ATADURA DE ALGODÃO 12CM X 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	3	0	3	TEXCARE	R\$	4,65	R\$ 13,95
27	ATADURA DE ALGODÃO 15CM X 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	3	0	3	TEXCARE	R\$	6,15	R\$ 18,45
28	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	3	0	3	TEXCARE	R\$	6,30	R\$ 18,90
29	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	180	75	255	TEXCARE	R\$	2,50	R\$ 637,50
30	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	360	150	510	TEXCARE	R\$	3,10	R\$ 1.581,00
31	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	360	150	510	TEXCARE	R\$	3,88	R\$ 1.978,80
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3METROS CAIXA C/20 ROLOS	CXA	3	0	3	POLARFIX	R\$	46,80	R\$ 140,40
33	ATADURA GESSADA 20CM X 4METROS CAIXA C/20 ROLOS	CXA	3	0	3	POLARFIX	R\$	79,80	R\$ 239,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 20.737,82(Vinte mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)</b>									

**LOTE 09 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAC	PSF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	30	18	48	RIOQUIMICA	R\$ 28,29	R\$ 1.357,92
2	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	120	60	180	FORTSAN	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3	SAPATILHA DESCARTAVEL PACOTE COM PACOTE 100 UND	PCT	6	0	6	DESCARPACK	R\$ 12,01	R\$ 72,06
4	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C\AGULHA	UND.	9000	7500	16500	SR	R\$ 0,21	R\$ 3.465,00
5	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UND.	2500	1500	4000	SR	R\$ 0,19	R\$ 760,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C\AGULHA	UND.	9500	500	10000	SR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S\AGULHA	UND.	2500	750	3250	SR	R\$ 0,19	R\$ 617,50
8	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C\AGULHA	UND.	12000	7500	19500	SR	R\$ 0,30	R\$ 5.850,00
9	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S\AGULHA	UND.	2500	1000	3500	SR	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00





10	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UND.	9000	10000	19000	SR	R\$	0,19	R\$ 3.610,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UND.	12000	7500	19500	SR	R\$	0,25	R\$ 4.875,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UND.	2500	5000	7500	SR	R\$	0,39	R\$ 2.925,00
13	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ PREVENÇÃO LITRO	UND.	13	18	31	BRIT	R\$	52,50	R\$ 1.627,50
14	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UND.	13	18	31	BRIT	R\$	35,00	R\$ 1.085,00
15	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UND.	25	50	75	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 225,00
16	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UND.	40	50	90	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 270,00
17	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UND.	120	150	270	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 810,00
18	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UND.	120	150	270	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 810,00
19	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UND.	100	150	250	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 750,00
20	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UND.	120	150	270	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 810,00
21	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UND.	100	150	250	TOP MED	R\$	3,00	R\$ 750,00
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UND.	75	50	125	MARK MED	R\$	0,51	R\$ 63,75
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UND.	75	100	175	MARK MED	R\$	0,67	R\$ 117,25
40	SONDA URETRAL Nº10	UND.	180	3500	3680	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 2.208,00
41	SONDA URETRAL Nº12	UND.	360	3500	3860	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 2.316,00
42	SONDA URETRAL Nº14	UND.	250	300	550	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 330,00
43	SONDA URETRAL Nº16	UND.	180	300	480	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 288,00
44	SONDA URETRAL Nº18	UND.	180	300	480	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 288,00
45	SONDA URETRAL Nº6	UND.	150	300	450	SOLIDOR	R\$	0,60	R\$ 270,00





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1364

46	SONDA URETRAL Nº8	UND.	150	2000	2150	SOLIDOR	R\$ 0,60	R\$ 1.290,00
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND.	300	100	400	FOYOMED	R\$ 0,63	R\$ 252,00
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND.	300	100	400	FOYOMED	R\$ 0,63	R\$ 252,00
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND.	300	100	400	FOYOMED	R\$ 0,63	R\$ 252,00
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND.	300	100	400	FOYOMED	R\$ 0,63	R\$ 252,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND.	300	100	400	FOYOMED	R\$ 0,63	R\$ 252,00
52	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND.	30	5	35	SOLIDOR	R\$ 10,35	R\$ 362,25
53	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LTS.	6	3	9	FARMAX	R\$ 35,98	R\$ 323,82
54	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	LTS.	125	125	250	ROCHE	R\$ 32,40	R\$ 8.100,00
55	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15METROS	UND.	6	3	9	LEMGRUBER	R\$ 24,75	R\$ 222,75
56	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UND.	6	3	9	LEMGRUBER	R\$ 69,00	R\$ 621,00
57	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UND.	10	0	10	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 40,60
58	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
59	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
60	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
61	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
62	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
63	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
64	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
65	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
66	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UND.	24	0	24	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 97,44
67	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UND.	48	0	48	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 194,88
68	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UND.	48	0	48	COMPER	R\$ 4,06	R\$ 194,88
69	VASELINA SÓLIDA 30G	UND.	150	90	240	RIOQUIMICA	R\$ 6,55	R\$ 1.572,00
VALOR TOTAL R\$ 58.108,12 (Cinquenta e oito mil cento e oito reais e doze centavos)								

## LOTE 10 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAC	PSF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	75	75	150	SOLIDOR	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
2	TERMOMETRO P/CAIXA TÉRMICA DIGITAL EXTERNO	UNID.	120	60	180	J PROLAB	R\$ 73,50	R\$ 13.230,00
3	TERMOMETRO P/GELADEIRA DIGITAL EXTERNO	UNID.	10	10	20	J PROLAB	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
4	TERMÔMETRO PARA BANHOMARIA 37°C	UNID.	10	10	20	J PROLAB	R\$ 7,50	R\$ 150,00
5	TERMÔMETRO PARA ESTUFA (0 Á 200°C)	UNID.	8	7	15	J PROLAB	R\$ 52,50	R\$ 787,50
6	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA EXTERNO	UNID.	10	10	20	J PROLAB	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
7	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA INTERNO	UNID.	10	10	20	J PROLAB	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00



1368

8	UMIDIFICADOR: OXIGÊNIO FRASCO 250ML, C/ EXTENSÃO E MÁSCARA DE PVC	UNID.	750	200	950	PROTEC	R\$	17,46	R\$ 16.587,00
9	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS P/ EXAMES TRANSVAGINAIS CXA C/100 UND	CX	400	200	600	MADEITEX	R\$	42,00	R\$ 25.200,00
10	PROPÉS DESCARTÁVEIS GRANDE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2. PCT COM 100.	CX	150	100	250	DESCARPACK	R\$	12,01	R\$ 3.002,50
11	SACO HAMPER P/ TRANSPORTE DE ROUPAS CONTAMINADAS, CAPACIDADE 120 LITROS, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA 15 MICRAS, C/ SOLDAS LATERAIS E CORDÃO CHATO SOLDADO NA BOCA P/ FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO, AZUL.	UND.	750	500	1250	AZEPLAST	R\$	1,72	R\$ 2.150,00
12	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA 50X60CM CONTENDO INFORMAÇÕES ACERCA DO PESO SUPORTÁVEL PELO MATERIAL ALÉM DE INSCRIÇÃO DE LIXO CONTAMINADO	UND.	1250	1250	2500	AZEPLAST	R\$	0,67	R\$ 1.675,00
13	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR O DE POLIPROPILENO; NA COR ÂMBAR; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND.	50	50	100	J PROLAB	R\$	3,57	R\$ 357,00



14	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR 0 DE POLIPROPILENO; NA COR TRANSPARENTE; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND.	50	50	100	J PROLAB	R\$	2,74	R\$ 274,00
15	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA PARA RX	UND.	750	0	750	DESCARPACK	R\$	3,22	R\$ 2.415,00
16	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50 UND: QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS DE 35G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. "NÃO ESTÉRIL" 23 X 25 CM, 45 X 50 CM. SEM FIO RADIOPACO. NBR 14767 PORTARIA INMETRO, CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. NÃO ESTÉRIL.	PCT	400	0	400	ORTOFFEN	R\$	54,00	R\$ 21.600,00
17	LANCETA UNIVERSAL 28G: C/ 100UND 0 AGULHA COM GRAU DE PRECISÃO PARA MÁXIMO CONFORTO. 0 ESTÉRIL POR 5 ANOS OU ATÉ QUE A TAMPA DA AGULHA SEJA REMOVIDA. 0 COMPATÍVEL COM LANCETADORES DISPONÍVEIS NO MERCADO. 0 AGULHA DE LONGO COMPRIMENTO . 0 ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. USO: A LANCETA GENTLET POSSUI UMA AGULHA EMBUTIDA EM PLÁSTICO QUE IRÁ CONSTITUIR A TAMPA E O CORPO. NO FINAL A AGULHA É AFIADA PARA PERMITIR A PENETRAÇÃO NA PELE E OBTER UMA AMOSTRA DE SANGUE. DEPOIS DE EMBUTIDA, RADIAÇÃO DE RAIOS GAMA ESTERILIZA A AGULHA DA LANCETA GENTLET. A TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL PROTEGE E MANTÉM ESTÉRIL E AFIADA A PONTA DA AGULHA E DEVE SER DESCARTADA APÓS O	CX	200	100	300	ROCHE	R\$	5,77	R\$ 1.731,00



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1370

	USO. UMA VEZ REMOVIDA A TAMPA, A AGULHA ESTÉRIL É EXPOSTA. A LANCETA GENTLET PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM LANCETADOR DISPONÍVEL NO MERCADO. É UM DISPOSITIVO DE USO ÚNICO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR.								
18	LENÇOL EM ROLO DE PAPEL 50X50 M	ROL	150	150	300	FLEXPPELL	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	
19	LENÇOL EM ROLO DE PAPEL 70X50 M	ROL	150	150	300	FLEXPPELL	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00	
20	ÓLEO DE GIRASSOL 01 LITRO	LITRO	200	150	350	MOPH	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00	
21	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND.	200	150	350	MOPH	R\$ 6,47	R\$ 2.264,50	
22	PAPEL CREPADO 100X100 CXC/250UNID	CX	75	50	125	CIEX	R\$ 165,31	R\$ 20.663,75	
23	PAPEL CREPADO 50X50 CXC/500UNID	CX	75	50	125	CIEX	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00	
<b>VALOR TOTAL R\$ 158.999,75 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)</b>									



1371  
J

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Eletrônico Nº 1001.01/2020**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PSF: 06.01.10.301.1012.2.030

MAC: 06.01.10.302.1007.2.031

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

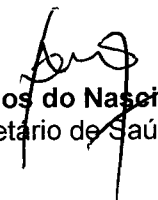
**CONTRATADA:** CEARENSE HOSPITALR EIRELI EPP;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO LAEZIO DOS SANTOS;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 482.444,49 (Quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Mucambo-Ce, 03 de Março de 2020

  
**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**


JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1377

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 03 de Março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 03 de Março de 2020

  
**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretário de Saúde